



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 20200904/014.2020-07.
PROC. ADM. Nº 129/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA J. B. M.
P. COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro SENADOR LA ROCQUE – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0174981620010 e do CPF nº 988.884.123-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na RUA TANCREDO NEVES, 80, PARQUE PLANALTO – Imperatriz / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.827/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Braga Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 116829699-1 e do CPF nº 005.243.623-35, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 92.613,50 (noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

LICITANTE: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 34.553.827/0001-44						
ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES, 80, PARQUE PLANALTO – Imperatriz / MA						
REPRESENTANTE: SR. JOSE BRAGA ROCHA						
TELEFONE: (999) 8140-6239 / (999) 8140-6239						
EMAIL: jbr.rep0101@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

2	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) frascos de 1000 ml, com especificações na embalagem.	Caixas	750	YPÊ	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
3	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento das mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde.	unidades	180	AUDAX	R\$ 4,50	R\$ 810,00
4	Álcool Etílico Hidratada, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem.	unidades	1000	AUDAX	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
5	Avental Plástico: Avental Plástico medida 60cmx45cm.	unidades	60	ING	R\$ 7,95	R\$ 477,00
10	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	unidades	50	ARQPLAST	R\$ 13,36	R\$ 668,00
21	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100; copo descartável capacidade de 200 ml, cada pacote com 100 unidades.	Caixas	200	marata	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
35	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de para diclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado com peso de 35 g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	unidades	700	HARPIC	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
36	Detergente líquido neutro, para remoção de Gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500 ml, rotulados em plástico com especificações do fabricante.	unidades	700	YPÊ	R\$ 1,84	R\$ 1.288,00
56	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray, lacrado. Caixa original de fábrica, com especificações a embalagem.	unidades	30	SR MUSCULO	R\$ 6,50	R\$ 195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

77	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, macio, folhas simples, picotadas, sem perfume (neutro), pacote com 4 rolos de 30 m, cada, fardo com 16 pacotes (64 rolos)	fardos	200	NEVE	R\$ 55,95	R\$ 11.190,00
79	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas picotadas e texturizadas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, fardo com 12 pacotes (24 rolos), cada pacote com 2 rolos. Embalagem externa: plástica	fardos	100	SNACK	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00
80	Papel toalha inter- folhas de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% celulose virgem, mínimo duas dobras, aprox. 22 cmx23 cm, pacote/embalagem em material plástico, com no mínimo 1.000 folhas.	fardos	40	SNACK	R\$ 11,60	R\$ 464,00
89	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de madeira, altamente resistente, comprimento mínimo de 30 cm x 3cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.	unidades	80	CONDOR	R\$ 16,95	R\$ 1.356,00
91	Rodo plástico com cabo de madeira 60cm.	unidades	100	CONDOR	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
94	Sabão barra 50x200G: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado com 05 barra, caixa com 50pct 200g.	caixas	300	GUARANI	R\$ 50,95	R\$ 15.285,00
95	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.	unidades	1000	ASSIM	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
98	Sabonete líquido, embalagem c/ 250 ml, bico dosador e feche anatômico, concentrado, composição: água, oliquatenium7, coco amido propilbe taina, laurel éter sulfato de sódio, alquilpoliglicosid e o, monodiearatoetil en oglicol, extrato de aloe vera, Aminoácidos da seda, glicerina, EDTA tetrassódico, mistura de isotiazolinona, formaldeido, triclosan, perfume, ácido cítrico e	unidades	500	PALMOLIVE	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

	cloreto de sódio e corante CI 16035.					
103	Saco para lixo 100lts, pct com 25x5 unidades.	fardos	100	EMBALIXO	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
104	Saco para lixo 15 lts pct com 25x10 unidades.	fardos	100	EMBALIXO	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
107	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação 50lts 25x10	fardos	150	EMBALIXO	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
111	Soda caustica 95% de hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, grau de pureza mínima de 95% característica adicional soda caustica comercial 1000g.	unidades	100	SOL	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.613,50

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE;
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
Ação: 04.122.0052.2-010 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

Av. Mota e Silva, s/n, Centro SENADOR LA ROCQUE – MA – Cep: 65935-000
<http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
7. 1.1 Banco: BRASIL
7. 1.2 Agência: 0554-1
7. 1.3 Conta: 96.189-2
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos

Av. Mota e Silva, s/n, Centro SENADOR LA ROCQUE – MA – Cep: 65935-000
<http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
 - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Av. Mota e Silva, s/n, Centro SENADOR LA ROCQUE – MA – Cep: 65935-000
<http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 04 de setembro de 2020.


Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Sr. Hildevan Sousa Silva
Contratante

Av. Mota e Silva, s/n, Centro SENADOR LA ROCQUE – MA – Cep: 65935-000
<http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01


J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA
Sr. José Braga Rocha
Contratada

Testemunhas:

Nome: Daniel Carlos Lourenço CPF nº 615.985.703-98
Nome: houan da silva Sousa CPF nº 615.179.713-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADORLAROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-07

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 92.613,50 (noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr.Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2020.

Sr.Hildevan Sousa Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-03

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 175.656,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f458536fbd139f032b09542c57e6a1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-04

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, Representante Legal da empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f2e691a68bcbd1dd16ccb82b0cd46ca0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-05

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 47.556,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, Representante Legal da empresa: A C S CATANHO - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: d0ab66acab119a016f63c58f87c04671

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-06

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 33.081,70 (trinta e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 33e4f84e53b323bef1b3d8ddeeb3ed98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-07

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 92.613,50 (noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 64c8e5532604b446d9a01127b5f60962

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-08

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, Representante Legal da empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 556df66613042540c70a8ba72d0108e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-09

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 75.305,50 (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E

QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, Representante Legal da empresa: A C S CATANHO - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: c104dd34e56b3e9e1c9c8c42734d8dbf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-10

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 51.352,30 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f81687c1b9671f5aa533dc0965830a62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-11

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 130.789,90 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Órgão: SENADOR LA ROCQUE - FMS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E